



**LEI Nº 1697/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PLANTIO DO NIM INDIANO (AZADIRACHTA INDICA A. JUS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa**, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica terminantemente proibido o plantio da espécie vegetal NIM INDIANO (AZADIRACHTA INDICA A. JUS) em todos os loteamentos já existentes e nos loteamentos que serão formados no âmbito do território do município de Tianguá, para fim de arborização urbana e/ou reflorestamento.

**Art. 2º** - O objetivo desta Lei é coibir a descaracterização do bioma original, provocado pelo plantio desenfreado desta espécie invasora e exótica.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 20 de maio de 2024.

  
**Alex Anderson Nunes da Costa**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA:	04/05/2024
HORAS:	08:04
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	